LEI Nº 3001/2017

Altera a Lei Municipal n.º 1.523/2007, que Autoriza a Câmara Municipal de Lagoa da Prata a Firmar Convênio Com Instituições Educacionais do Ensino Superior Visando a Concessão de Estágio Curricular.

O Presidente da Câmara Municipal, cumprindo obrigação imposta pelo Art. 53, § 7º da Lei Orgânica Municipal e Art. 189, § 7º do Regimento Interno, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Modifica-se o texto do Inciso I do Parágrafo Único do Artigo 2º da Lei Municipal n.º 1.523/2007, que passa a ter a seguinte redação:

*"**II –** aprovação em todas as matérias letivas do período em estágio."*

Art. 2º Acrescenta-se o § 2º ao Artigo 3º da Lei Municipal n.º 1523/2007, transformando o Parágrafo Único em § 1º, com a seguinte redação:

*"**§ 2º** Se o estagiário for reprovado em alguma matéria do seu Curso durante o período de seu estágio na Câmara Municipal de Lagoa da Prata, seu Termo de Compromisso será automaticamente rescindido."*

Art. 3º Modifica-se o texto do Artigo 6º da Lei Municipal n.º 1.523/2007, que passa a ter a seguinte redação:

*"**Art. 6º** Havendo a necessidade de desempate, são critérios de priorização para o preenchimento das vagas disponibilizadas, respectivamente, na seguinte ordem:*

I – a maior idade;

II – a menor renda familiar;

III – o melhor rendimento médio global de aproveitamento escolar;

IV – o maior período escolar."

Art. 4º Fica o Executivo Municipal autorizado a consolidar na Lei Municipal n.º 1.523/2007 os dispositivos desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 14 de agosto de 2017.

EDMAR NUNES MIRANDA
PRESIDENTE DA CÂMARA